

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1718/2020

INCLUI **DISPOSITIVOS** NA LEI No 1689/2019, MUNICIPAL QUE **ESTABELECE** AS **DIRETRIZES** ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1689/2019 datada de 03/12/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2020, passa a ser acrescido do seguinte item, conforme abaixo:

ORGÃO: 011000 - SECRETARIA MUNICIPAL E TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/SUAS

- Manutenção do Programa Criança Feliz.
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de junho de 2020.



VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL